

LEI Nº 297

Autoriza pagamento de proventos de aposentadoria e abre crédito especial.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar despesas com pagamentos de proventos de funcionário aposentado, no corrente exercício e a partir de 1º de Junho do corrente ano, na importância de R\$ 42.952,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Art. 2º = Fica aberto o crédito especial de R\$ 42.952,00, para ocorrer a despesa decorrenteda presente lei.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Junho de 1.956.

Presidente

Secretário.